



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 2827, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes, titulares e suplentes, para atuarem como fiscais do Termo de Execução Descentralizada nº 03/2024-MIDR, firmado com o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos - MGI, para "a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação para operacionalização do Auxílio Reconstrução do Rio Grande do Sul":

- a) Acompanhamento Técnico: **DANIEL PORTILHO TRONCOSO** - Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação; e
- b) Acompanhamento Técnico Suplente: **HENRIQUE KINEIPP DE SOUZA**
- c) Acompanhamento Administrativo: **JOHN DE CASTRO MATOS** - Coordenador-Geral de Gestão.
- d) Acompanhamento Administrativo Suplente: **NELCI CRISTIANE DIA DE ALMEIDA** - Assistente

Art. 2º Compete aos referidos representantes técnicos o exercício da função de acompanhamento da execução do objeto pactuado, por meio das seguintes atividades:

- I - analisar solicitações de alteração do plano de trabalho;
- II - analisar ou recomendar prorrogação de vigência do Termo de Execução Descentralizada; e
- III - avaliar os resultados do Termo de Execução Descentralizada por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto, podendo, **se for o caso**, realizar:

a) vistoria *in loco*; e

b) solicitar documentos complementares referentes à execução do objeto pactuado.

Art. 3º Compete aos representantes administrativos o exercício de funções inerentes as competências da unidade descentralizadora, por meio das seguintes atividades:

IV - Instruir processo para descentralização do crédito;

V - Instruir processo para repasse do financeiro, em atenção a pedido da unidade descentralizada;

VI - Instruir processo para prorrogação de vigência;

VII - Em caso de comprovação do cumprimento de objeto, efetivar os registros decorrentes nos Sistemas Estruturantes do Governo Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico deste Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Wolff Barreiros**, **Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 02/09/2024, às 15:05, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5259232** e o código CRC **1EEB4A**.